



## EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA Nº 008/2022

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ALTAMIRA do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA**, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Instrução Normativa nº 04/2019-PROEN, por este ato administrativo, torna pública a **Seleção de Projetos de Monitoria de Ensino e de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino**, para oferta de **02 vagas** para monitoria em disciplinas no 2º semestre do ano letivo de 2022 do Campus Altamira.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Monitoria de Ensino do IFPA é regulamentado pela Instrução Normativa Nº 04/2019 da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFPA, e encontra-se publicada no endereço eletrônico [https://proen.ifpa.edu.br/](https://proen.ifpa.edu.br/http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/instrucao-normativa/2019-1/2117-instrucao-normativa-n-04-2019-proen-procesimentos-para-elaboracao-aprovacao-e-acompanhamento-de-projetos-de-monitoria-no-ambito-do-programa-de-monitoria-de-ensino-do-ifpa/file) (link: <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/instrucao-normativa/2019-1/2117-instrucao-normativa-n-04-2019-proen-procesimentos-para-elaboracao-aprovacao-e-acompanhamento-de-projetos-de-monitoria-no-ambito-do-programa-de-monitoria-de-ensino-do-ifpa/file>).
- 1.2. O processo seletivo para seleção de projetos de monitoria de ensino e para a seleção de estudantes de cursos superiores de graduação para monitoria de ensino será regido por este Edital.
- 1.3. Os projetos de monitoria de ensino devem prever o desenvolvimento de atividades presenciais e, conforme o cenário epidemiológico da Covid-19 no estado do Pará, prever atividades de ensino remotas, e destinar vagas para estudantes dos cursos superiores de graduação do Campus Altamira interessados em ser monitores no 2º semestre do ano letivo de 2022.
- 1.4. A seleção será por análise de projeto de caráter classificatório e, no caso dos estudantes, por meio de entrevista de caráter classificatório.
- 1.5. Poderão inscrever projetos no processo seletivo os Docentes e Técnicos Administrativos em Educação lotados no Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, do Campus Altamira que estejam em pleno exercício de suas atividades laborais.
- 1.6. A submissão de projetos de monitoria por docentes será por meio do sistema SIGAA, módulo Monitoria, enquanto que a submissão de projetos de monitoria para o NAPNE será por meio do correio eletrônico [monitoria.altamira@ifpa.edu.br](mailto:monitoria.altamira@ifpa.edu.br).
- 1.7. O docente ou técnico administrativo em educação lotado no NAPNE que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza, não poderá inscrever projetos de monitoria de ensino no processo seletivo.
- 1.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição a docentes, técnicos ou estudantes.
- 1.9. Nenhum docente, técnico ou estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e



documentos exigidos, inclusive horários e locais de atendimento constantes neste Edital e nos atos produzidos em decorrência de sua execução.

- 1.10. A inscrição de Projeto de Monitoria de Ensino no processo seletivo implica no consentimento do docente ou técnico na utilização e divulgação do projeto, em parte ou no todo, e de informações prestadas no formulário de inscrição no processo seletivo pelo Campus Altamira.
- 1.11. A inscrição na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino implica no consentimento do estudante na utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, e de informações prestadas no formulário de inscrição no processo seletivo.
- 1.12. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em sítio eletrônico do Campus Altamira, no endereço eletrônico [www.altamira.ifpa.edu.br](http://www.altamira.ifpa.edu.br), e nos quadros de avisos localizados no interior dos campus.
- 1.13. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Monitoria do Campus Altamira, designada pela Portaria nº 100/2022 de 04 de agosto de 2022, a organização e coordenação geral do processo seletivo, e terá a incumbência de acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos, homologar as avaliações dos professores-orientadores dos projetos de monitoria de ensino, avaliar os projetos de monitoria de ensino, classificar, selecionar e divulgar o resultado, publicar erratas e comunicados e demais informações relacionadas ao processo seletivo.
- 1.14. O docente ou técnico interessado em inscrever projeto de monitoria de ensino e o estudante interessado em se inscrever na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino poderão obter informações referentes ao processo seletivo diretamente na Comissão de Monitoria do Campus Altamira, por meio do correio eletrônico [monitoria.altamira@ifpa.edu.br](mailto:monitoria.altamira@ifpa.edu.br) de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 1.15. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão de Monitoria do Campus Altamira e publicadas por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.16. O processo de Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino corresponde à segunda fase deste Edital, executada após a homologação do resultado final dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados.
- 1.17. O estudante de cursos superiores de graduação do Campus Altamira interessado em participar da seleção regida por este Edital deverá observar as vagas ofertadas no item 5 e as exigências mínimas para inscrição descritas no item 8.
- 1.18. Poderão concorrer na seleção os estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de graduação presenciais e à distância, que tenham aprovação ou aproveitamento de estudos na disciplina para a qual pretende ser monitor.
- 1.19. Considera-se estudante regularmente matriculado aquele que possui matrícula em pelo menos um componente curricular (disciplina ou atividade acadêmica) no período letivo da monitoria.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO DO IFPA**

- 2.1. O Programa de Monitoria de Ensino do IFPA é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de graduação do IFPA, em situação de vulnerabilidade social para o caso de monitoria remunerada, orientados por docente efetivo ou substituto do IFPA, e extensivo aos técnicos do



Núcleos de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE's.

- 2.2. Monitoria de ensino é a realização de ações de assistência à aulas ou a atividades de auxílio ao professor com a finalidade de melhoria do processo de ensino-aprendizagem nos cursos superiores de graduação do IFPA, favorecendo a articulação entre teoria e prática no processo ensino-aprendizagem.
- 2.3. Os projetos de monitoria de ensino inscritos no processo seletivo deverão estar em sintonia com os objetivos do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA, sob risco de serem eliminados do processo seletivo por falta de afinidade com o programa, conforme Instrução Normativa N° 04/2019 PROEN/IFPA.

### **3. DA MONITORIA DE ENSINO**

- 3.1. A monitoria de ensino no IFPA é classificada em dois tipos:
- 3.2. Monitoria remunerada, que prevê concessão de auxílio por meio de bolsa.
- 3.3. Monitoria não remunerada, que não prevê concessão de auxílio.
- 3.4. A monitoria remunerada não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPA e o estudante.
- 3.5. A monitoria remunerada destina-se aos estudantes que comprovarem que estão em situação de vulnerabilidade social.
- 3.6. O estudante que não comprovar situação de vulnerabilidade social só poderá atuar no Programa de Monitoria enquanto monitor não remunerado.
- 3.7. Para assumir a monitoria de ensino o estudante deverá assinar um Termo de Compromisso o qual especificará o tipo de monitoria de ensino para o qual foi selecionado, se remunerada ou se não remunerada,
- 3.8. O estudante-monitor remunerado receberá bolsa mensal, cujo valor e período de pagamento estão descritos no item 11 deste Edital.
- 3.9. O estudante-monitor não remunerado não receberá bolsa, mas está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, responsabilidades e certificação do estudante-monitor remunerado.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 4.1. O docente participante do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA desempenhará a função de professor orientador, cujas atribuições constam na Instrução Normativa N° 04/2019 PROEN/IFPA.
- 4.2. O técnico administrativo em educação lotado no NAPNE participante do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA desempenhará a função de professor orientador para atendimento educacional especial individualizado, em que o estudante-monitor acompanha, assessora e orienta, nas atividades didático-pedagógicas, os estudantes com necessidades educacionais específicas, bem como ajuda na produção e adequação de material didático sob a orientação e o acompanhamento da coordenação do NAPNE, conforme Instrução Normativa N° 04/2019 PROEN/IFPA.
- 4.3. O professor orientador deverá cumprir todas as atribuições previstas na Instrução Normativa N° 04/2019 PROEN/IFPA, e, em caso de descumprimento, poderá ser desligado do programa.
- 4.4. O estudante participante do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA desempenhará a função de estudante monitor, cujas atribuições constam na Instrução Normativa N° 04/2019 PROEN/IFPA.



- 4.5. O estudante monitor deverá cumprir todas as atribuições previstas na Instrução Normativa Nº 04/2019 PROEN/IFPA, e, em caso de descumprimento, poderá ser desligado do programa.

## **5. DAS VAGAS OFERTADAS**

- 5.1. Estão sendo ofertadas neste Edital 02 vagas para monitoria de ensino em disciplinas a serem ofertadas no 2º semestre do ano letivo de 2022 do Campus Altamira, remuneradas por meio de bolsas.
- 5.2. A monitoria de ensino remunerada será paga por meio de bolsa, no período letivo objeto da monitoria, sem vínculo empregatício com o IFPA.
- 5.3. As vagas ofertadas destinam-se a estudantes de cursos superiores de graduação ofertados pelo Campus Altamira regularmente matriculados na instituição.
- 5.4. As vagas ofertadas serão vinculadas aos projetos de monitoria de ensino aprovados por este Edital.
- 5.5. Das vagas remuneradas ofertadas, 01 vaga será destinada ao NAPNE do Campus Altamira.
- 5.6. Na seleção dos projetos de monitoria poderão ser autorizadas vagas não remuneradas em número igual ao solicitado pelo professor orientador de cada projeto, e as remuneradas solicitadas não contempladas.
- 5.7. As vagas para monitoria de ensino remuneradas ou voluntárias serão ofertadas aos estudantes dos cursos superiores de graduação do Campus Altamira por meio deste edital.

## **6. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA**

- 6.1. O docente ou técnico interessado em participar do processo seletivo para seleção de projeto de monitoria de ensino deverá:
- 6.1.1. Ser docente efetivo ou substituto do IFPA, ou técnico administrativo em educação lotado no NAPNE;
- 6.1.2. Ser o docente responsável pela disciplina objeto da monitoria no sistema SIGAA;
- 6.1.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- 6.1.4. Não exercer a função de Reitor, Pró-reitor ou Diretor-Geral, se as atividades de ensino forem facultadas;
- 6.1.5. Não estar gozando de afastamentos ou licenças de qualquer natureza; e
- 6.1.6. Submeter projeto ao programa de monitoria no campus em que for lotado;
- 6.2. O docente interessado responsável por disciplinas deverá submeter projeto de monitoria de ensino no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, por meio do sistema SIGAA >> Portal Docente >> aba Ensino >> menu Projetos >> Projeto de Monitoria >> Submeter Projeto.
- 6.3. O docente e/ou técnico administrativo em educação interessado em desenvolver monitoria de ensino junto ao NAPNE deverá submeter projeto no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, para o e-mail da Comissão de Monitoria do Campus no correio eletrônico [monitoria.altamira@ifpa.edu.br](mailto:monitoria.altamira@ifpa.edu.br).
- 6.4. O projeto de monitoria de ensino deverá ser elaborado conforme modelo constante no Anexo I.
- 6.5. Neste Edital, cada docente poderá submeter até dois projetos, sendo um por disciplina, desde que não exceda o total de duas vagas para estudantes monitores na soma dos projetos, independente de serem remuneradas ou não por bolsa.



- 6.6. O docente e/ou técnico que submeter projeto de monitoria de ensino em modelo e/ou formato distinto daquele constante no Anexo I não será analisado e estará reprovado.
- 6.7. O docente interessado deverá anexar em sua proposta de projeto de monitoria, no sistema SIGAA, declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Altamira, atestando que não está gozando de afastamentos ou licenças de qualquer natureza.
- 6.8. O técnico interessado deverá apresentar, juntamente com seu projeto de monitoria, declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Altamira, atestando que não está gozando de afastamentos ou licenças de qualquer natureza.
- 6.9. O IFPA Campus Altamira não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, nos sistemas institucionais e/ou e-mails funcionais, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA**

- 7.1. A Comissão de Monitoria do Campus avaliará os projetos de monitoria de ensino a partir dos seguintes critérios:
  - 7.1.1. Proposição de melhorias para o ensino de graduação e para a formação do estudante.
  - 7.1.2. Previsão de atividades de natureza pedagógica com potencial para despertar o interesse pela prática docente.
  - 7.1.3. Articulação entre teoria e prática.
  - 7.1.4. Oferta de atividades de reforço escolar ao aluno, com a finalidade de combater problemas de retenção e evasão escolar, bem como a falta de motivação.
  - 7.1.5. Estratégias de acompanhamento de estudantes em suas dificuldades de aprendizagem.
  - 7.1.6. Previsão de novas metodologias de ensino, com potencial inovador para o processo de ensino e aprendizagem.
- 7.2. Para cada critério de avaliação será atribuída uma nota na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, totalizando no máximo 30,0 pontos, conforme o formulário de avaliação do projeto constante no Anexo II deste Edital.
- 7.3. Os projetos de monitoria de ensino serão avaliados por 2 (dois) membros da Comissão de Monitoria, onde cada um fará uma avaliação com base nos critérios constantes nos subitens 7.1.1 a 7.1.6.
- 7.4. Será calculada a média aritmética das pontuações das avaliações dos dois membros da Comissão de Monitoria, com a qual o projeto de monitoria concorrerá no processo seletivo.
- 7.5. Os projetos de monitoria de ensino serão classificados por curso e pelo NAPNE, em ordem decrescente de pontuação obtida.
- 7.6. A distribuição do total de vagas para projetos de monitoria dos docentes, quando o número de vagas remuneradas for inferior ao número de cursos identificados, será da seguinte forma:
  - 7.6.1. Serão contemplados com uma vaga remunerada os projetos classificados em 1ª colocação de cada curso, prevalecendo aquele com maior pontuação até a distribuição total das bolsas.



- 7.6.2. Os projetos não contemplados após a distribuição total das bolsas, terão suas vagas remuneradas convertidas em vagas não remuneradas e, automaticamente, serão aprovadas, junto com aquelas já solicitadas como não remuneradas.
- 7.7. A distribuição do total de vagas remuneradas para projetos de monitoria dos docentes, quando o número de vagas remuneradas for igual ao número de cursos identificados, será da seguinte forma:
  - 7.7.1. Serão contemplados com uma vaga remunerada os projetos classificados em 1ª colocação de cada curso.
  - 7.7.2. Quando um projeto for classificado em primeira colocação e oferecer duas vagas remuneradas, somente uma vaga remunerada será concedida, a outra vaga passará a ser não remunerada, a qual será aprovada automaticamente junto com aquelas já solicitadas como não remuneradas.
- 7.8. A distribuição do total de vagas remuneradas para projetos de monitoria dos docentes, quando o número de vagas remuneradas for superior ao número de cursos identificados, será da seguinte forma:
  - 7.8.1. Serão contemplados os projetos classificados em primeira colocação de cada curso com, no mínimo, uma vaga. Após esta distribuição, havendo vagas, e havendo projetos nessa primeira colocação que solicitaram duas vagas remuneradas, será concedida a segunda vaga, prevalecendo os projetos com maior pontuação.
  - 7.8.2. Após a primeira rodada de distribuição, havendo vagas, a distribuição contemplará os projetos classificados em segunda colocação de cada curso, aplicando-se o mesmo regramento do subitem 7.8.1.
  - 7.8.3. Se a primeira e segunda rodadas de classificação não forem suficientes para contemplar todas as bolsas ofertadas, deve-se aplicar novas rodadas contemplando o terceiro melhor colocado de cada curso, e assim sucessivamente até a distribuição total das vagas remuneradas.
- 7.9. Os projetos de monitoria dos docentes aprovados que oferecerem vagas não remuneradas, consorciadas ou não com vagas remuneradas, terão essas vagas automaticamente aprovadas.
- 7.10. Os projetos de monitoria dos docentes aprovados que oferecerem vagas remuneradas, e estas não forem contempladas, terão essas vagas convertidas para não remuneradas e serão automaticamente aprovadas.
- 7.11. Os projetos de monitoria dos docentes aprovados que oferecerem vagas não remuneradas, havendo vagas remuneradas após a distribuição, serão contemplados com vagas remuneradas, prevalecendo os projetos com maior pontuação.
- 7.12. Os projetos de monitoria destinados ao NAPNE serão classificados em ordem decrescente de pontuação, somente.
- 7.13. Em caso de empate será utilizada a maior pontuação obtida no critério do subitem 7.1.1, e se este não for suficiente para desempatar, será utilizada a maior pontuação obtida nos demais critérios 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, respectivamente.
- 7.14. A Comissão de Monitoria encaminhará os resultados à Diretoria de Ensino do Campus Altamira para homologação.
- 7.15. A Comissão de Monitoria publicará o resultado do processo seletivo de projeto de monitoria no site do Campus Altamira, bem como no sistema SIGAA para os projetos de monitoria dos docentes.





## **8. DA INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES NOS PROJETOS APROVADOS**

- 8.1. Após a publicação do resultado final da seleção dos projetos de monitoria, iniciará a seleção de estudantes-monitores para os projetos aprovados.
- 8.2. O estudante interessado em participar da seleção objeto deste Edital, deverá:
  - 8.2.1. Ser estudante de curso superior de graduação do IFPA;
  - 8.2.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação no IFPA no período letivo da monitoria;
  - 8.2.3. Ter tido aprovação ou aproveitamento de estudos na disciplina para a qual pretende participar como estudante-monitor;
  - 8.2.4. Estar cursando a partir do segundo semestre letivo do curso;
  - 8.2.5. Ter noções básicas de atendimento educacional especializado para as vagas destinadas ao NAPNE, comprovado através de conclusão de disciplina na área de educação especial, por meio de histórico escolar ou declaração, ou ter concluído curso na área de educação especial, comprovado via declaração ou certificado;
  - 8.2.6. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza, exclusivo para estudantes aprovados para a monitoria remunerada por bolsa;
  - 8.2.7. Não acumular dois auxílios de mesma modalidade, independente da agência de fomento ou instituição pagadora, salvo nos casos de acúmulo com auxílio eventual e participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais.
  - 8.2.8. Estar quite com a entrega de relatórios pertinentes às suas obrigações de estudante-monitor no semestre anterior ao processo seletivo, no caso de já ter participado do Programa de Monitoria;
  - 8.2.9. Não ter sido desligado do Programa de Monitoria nos dois semestres letivos anteriores ao processo seletivo;
  - 8.2.10. Não estar cumprindo pena disciplinar discente até o último dia do período de inscrição do processo seletivo.
- 8.3. O estudante interessado em concorrer às vagas de monitoria remunerada deverá primeiro concluir as etapas descritas no subitem 8.6, 8.7 e 8.8 deste edital.
- 8.4. **São requisitos obrigatórios para participação no processo de seleção para o auxílio Monitoria da assistência estudantil:**
  - 8.4.1. Ter matrícula regular no período letivo vigente em cursos presenciais no nível de educação do ensino superior.
  - 8.4.2. Ter renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
  - 8.4.3. A renda per capita mensal familiar é a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.
- 8.5. As inscrições poderão ser realizadas no período de 18 (dia) de 08 (mês) de 2022 a 22 (dia) de 08 (mês) de 2022.

### **8.6. Primeira Etapa da Inscrição – Adesão ao Cadastro Único**

- 8.6.1. Acessar o SIGAA ([www.sigaa.ifpa.edu.br](http://www.sigaa.ifpa.edu.br)), clicar em >>Entrar no Sistema com suas credenciais de acesso (matrícula). Em >>Portal do Discente>> menu Auxílios >> Aderir ao Cadastro Único, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico >> Confirmar Inscrição.

### **8.7. Segunda Etapa da Inscrição – Solicitação de Auxílio**

- 8.7.1. Acessar novamente >>Portal do Discente >> menu Auxílios >> Solicitação



de Auxílios >> Solicitar Novo Auxílio. Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer (Monitoria de Ensino), ler as informações apresentadas e depois marcar a opção Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima. Depois clicar em Continuar.

8.7.2. Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em Cadastrar.

### 8.8. Terceira Etapa da Inscrição – Anexar Comprovantes

8.8.1. O estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o subitem 8.8.7 deste Edital. O discente pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrição determinado neste edital.

8.8.2. Acessar >> Portal do Discente >> menu Auxílios >> Solicitação de Auxílios >> Anexar Comprovantes. Clicar no botão Escolher Arquivo para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em Enviar. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

8.8.3. O estudante que participou de processo seletivo da Assistência Estudantil em 2021 e teve seu pedido DEFERIDO poderá anexar somente a declaração de participação em Edital Anexo XIV emitida e assinada pelo departamento de Assistência Estudantil do Campus.

8.8.4. Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título Lista de Comprovantes. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

8.8.5. Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>

8.8.6. Todos os documentos obrigatórios exigidos devem ser digitalizados e anexados, conforme o quadro abaixo.

8.8.7.

| VARIÁVEL            | QUEM DEVE ENTREGAR?                                    | DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DOCUMENTOS COMPLEMENTARES                                                                  |
|---------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Composição Familiar | Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo | a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido ( <b>Anexo IV do Edital</b> ).<br>b) RG e CPF ou CNH do estudante.<br>c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o estudante.<br>d) Caso o estudante seja casado ou more com companheiro apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável. | Em caso de extravio do documento de identificação apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.). |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ALTAMIRA



|                                                             |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Renda Bruta per capita/ Ocupação, Trabalho e Emprego</b> | <p>⇒ Estudante maior de 18 anos;<br/>⇒ Familiares maiores de 18 anos que moram com o estudante e desenvolvem qualquer atividade remunerada</p>                           | <p>a) <b>Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público):</b> apresentar os três últimos contracheques; <b>ou</b> nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; <b>ou</b> declaração do empregador informando o salário bruto.</p> <p>b) <b>Trabalhador autônomo ou informal (bicos):</b> apresentar declaração conforme o <b>Anexo VIII</b> do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do declarante.</p> <p>c) <b>Trabalhador Rural/Agricultor ou Pescador:</b> declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida.</p> <p>d) <b>Aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS:</b> comprovante do último recebimento; <b>ou</b> declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</a></p> <p>e) <b>Rendimento de aluguel de imóvel:</b> contrato de locação do imóvel.</p> <p>f) <b>Recebimento de Pensão alimentícia:</b> extrato bancário, recibo, contracheque ou Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia conforme <b>Anexo XI</b> do Edital.</p> <p>g) <b>Estudante Bolsista:</b> apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.</p> <p>h) <b>Estágio Remunerado:</b> contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador informando o valor mensal da remuneração.</p> |  |
| <b>Desempregados</b>                                        | Membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o estudante se for o caso, que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada e dependem financeiramente de alguém | <p>a) <b>Desempregado e recebendo seguro desemprego:</b> apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas.</p> <p>b) <b>Desempregado e não recebe seguro desemprego:</b> apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o mantenedor financeiro (<b>Anexo X</b> do Edital).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| <b>Moradia</b>                                              | Imóvel próprio                                                                                                                                                           | Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ALTAMIRA



|                                          |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                              |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                          |                                                                                           | Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme <b>Anexo III</b> do Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                              |
|                                          | Imóvel alugado                                                                            | Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme <b>Anexo III</b> do Edital.                                                                                                                                                                                                        | Recibo, boleto, declaração assinada pelo locador e locatário |
|                                          | Imóvel financiado                                                                         | Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                              |
|                                          | Imóvel cedido/agregado                                                                    | Apresentar a Declaração de Residência (Estudante que Reside Agregado ou em Imóvel Cedido) conforme <b>Anexo IX</b> do Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                              |
|                                          | Acolhido institucionalmente/ instituição de longa permanência/ recluso                    | Declaração da instituição em que está acolhido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                              |
| <b>Saúde</b>                             | Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência | a) Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS ( <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</a> ); ou<br>b) Declaração de atendimento no NAPNE ou do Serviço de atendimento em que faz acompanhamento. | Carteirinha de associação de pessoa com deficiência/doença   |
| <b>Beneficiário em Programas Sociais</b> | Inscrito em Programas Sociais Municipais, Estaduais ou Federal                            | Comprovantes de inscrição ou recebimento: extrato bancário de recebimento do benefício com identificação do beneficiário ou cartão do benefício; declaração do serviço pelo qual o beneficiário é atendido; inscrição no CadÚnico do Governo Federal, que pode ser gerada no link: <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php</a> .                        |                                                              |

8.8.8. A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade do estudante.

**8.9. A seleção será realizada pelo Setor de Assistência Estudantil do Campus, mediante as seguintes fases:**

8.9.1. Análise da situação socioeconômica do estudante, será realizada por assistente social, com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória anexada no SIGAA.

8.9.2. Entrevista (de forma remota ou presencial se necessário).

8.9.3. A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda per capita de um salário mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal



nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

- 8.9.4. A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelo assistente social.
- 8.9.5. A partir da análise socioeconômica os estudantes serão classificados por ordem crescente de renda, cuja ordem se dará da menor para a maior renda. Entende-se por estudante selecionado aquele (a) contemplado (a) dentro do limite de recursos disponíveis para a concessão do Auxílio Monitoria, respectivamente.
- 8.9.5.1. Entende-se por estudante classificado aquele apto para recebimento do Auxílio, porém, não contemplado dentro do limite de recursos disponíveis para a concessão do Auxílio Monitoria.
- 8.9.6. Caso haja desistência ou desligamento para continuidade do recebimento do Auxílio, os (as) estudantes classificados (as) poderão ser convocados (as), conforme a ordem de classificação.
- 8.9.7. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
- a) Menor renda per capita familiar;
  - b) Residir/oriundo de município diferente do Campus;
  - c) Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
  - d) Ser oriundo da rede pública de Educação Básica;
  - e) Possuir maior quantidade de dependentes legais com idade inferior a 18 (dezoito) anos e/ou com deficiência;
  - f) Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
  - g) Possuir idade mais elevada.
- 8.10. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.**
- 8.10.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo XII) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 02 dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar.
- 8.10.2. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail do Setor de Assistência Estudantil do Campus [monitoria.altamira@ifpa.edu.br](mailto:monitoria.altamira@ifpa.edu.br).
- 8.10.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 02 dias úteis contados da interposição).
- 8.10.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 8.10.5. O resultado dos recursos estará disponível ao estudante no Setor de Assistência Estudantil do Campus, por um período de até 15 (quinze) dias a contar da divulgação do resultado final.
- 8.11. Será eliminado do processo de seleção da Assistência Estudantil auxílio Monitoria, a qualquer tempo, o candidato que:**
- 8.11.1. Não cumprir as condições deste Edital;
  - 8.11.2. Não anexar todos os documentos exigidos no item 8.8;



8.11.3. Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;

8.11.4. Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários.

**8.12. O recebimento do auxílio está condicionado à:**

8.12.1. Matrícula regular no período letivo vigente.

8.12.2. Não estar com pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil.

8.12.3. Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior, logo, não se aplica à primeira concessão do Auxílio.

8.12.4. A frequência do estudante será aferida mensalmente pela Equipe de Assistência Estudantil do Campus, mediante verificação de seu lançamento pelo docente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), observando o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, e a Instrução Normativa nº 03/2020/PROEN.

8.12.5. Nos casos de estudantes com frequência inferior a 75% a continuidade do recebimento do Auxílio Monitoria dependerá de parecer emitido pela Equipe de Assistência Estudantil do Campus, subsidiada pela Equipe Pedagógica e Coordenação do Curso.

8.12.6. Análise do desempenho acadêmico será realizada conforme previsão do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA para os cursos de regime semestral, nos quais o estudante poderá receber auxílio se ficar reprovado em até dois componentes curriculares, aferido no ano letivo corrente, não se aplicando, portanto, a primeira parcela do Auxílio;

8.12.7. Os itens acima serão analisados pelo Setor de Assistência Estudantil do Campus, subsidiado pelo Colegiado do Curso, conforme o caso.

**8.13. Os auxílios poderão ser pagos das seguintes formas:**

8.13.1. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;

8.13.2. Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;

8.13.3. Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

8.13.3.1. Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês de pagamento.

8.13.3.2. No caso de recebimento em conta corrente ou poupança, o Setor de Assistência Estudantil do Campus divulgará no site do Campus as informações sobre como os estudantes selecionados deverão informar os dados bancários.

8.13.3.3. Os dados bancários deverão ser informados ao Setor de Assistência Estudantil do Campus no período estabelecido no cronograma constante no item 13 deste edital.

8.13.3.4. A data provável do pagamento ocorrerá até dia 10 de cada mês.



- 8.14. Após realizar todas as etapas previstas para a seleção da Assistência Estudantil auxílio Monitoria, o estudante interessado em participar da seleção para projetos de monitoria deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, diretamente no sistema SIGAA >> Portal Discente >> aba Monitoria >> menu Inscrever-se em Seleção de Monitoria >> Tipo de bolsa: Monitoria. Recomenda-se a leitura das orientações e o preenchimento dos campos do sistema.
- 8.15. O estudante interessado em participar da seleção para projetos do NAPNE deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, com a seguinte documentação:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo VI deste Edital.
  - b) Documento de identidade oficial com foto (cópia).
  - c) Histórico Escolar de cursando;
  - d) Declaração ou atestado de matrícula comprovando que está regularmente matriculado no período letivo da monitoria;
  - e) Documento do setor de Assistência Estudantil do Campus comprovando solicitação de auxílio prevista no subitem 8.5.
  - f) Comprovação de noções básicas de atendimento educacional especial para as vagas destinadas ao NAPNE, comprovado através de conclusão de disciplina na área de educação especial, por meio de histórico escolar ou declaração, ou ter concluído curso na área de educação especial, comprovado via declaração ou certificado;
- 8.10. O(a) estudante interessado(a) em participar da seleção para projetos do NAPNE deverá enviar a documentação de inscrição para o *e-mail* da Comissão de Monitoria do Campus, por meio do correio eletrônico [monitoria.altamira@ifpa.edu.br](mailto:monitoria.altamira@ifpa.edu.br).
- 8.11. O estudante que necessitar de atendimento especializado para a realização da seleção deverá solicitar à Comissão de Monitoria do Campus Altamira por meio do correio eletrônico [monitoria.altamira@ifpa.edu.br](mailto:monitoria.altamira@ifpa.edu.br), dentro do prazo previsto no cronograma, constante no item 13.
- 8.12. O estudante deverá se inscrever apenas em um projeto de monitoria de ensino. Caso se inscreva em mais de um projeto terá somente validada a última inscrição, ficando a(s) inscrição(ões) anterior(es) cancelada(s).
- 8.13. O IFPA Campus Altamira não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, nos sistemas institucionais e/ou e-mails funcionais, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES**

- 9.1. Em virtude do cenário de pandemia da Covid-19, a forma de avaliação dos estudantes ocorrerá mediante entrevista, de caráter classificatório, que será realizada de forma virtual por meio da ferramenta Google Meet.



- 9.2. A entrevista deverá ser realizada pelo(s) professor-orientador(es) do projeto de monitoria de ensino aprovado, em conformidade com os formulários constantes no Anexo VII deste Edital.
- 9.3. Os estudantes serão avaliados por nota, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se no máximo duas casas decimais.
- 9.4. A nota obtida na entrevista, será a pontuação com a qual o(a) estudante concorrerá.
- 9.5. Será utilizado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) como critério de desempate entre candidatos.
- 9.6. Será eliminado da seleção o(a) estudante que:
  - a) Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
  - b) Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
  - c) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização das etapas de seleção;
  - d) Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.
  - e) Faltar à entrevista.
- 9.7. Caso exista somente um candidato inscrito no processo seletivo, isto não garante a ele sua classificação, pois o professor-orientador poderá desclassificá-lo caso o mesmo não atenda aos requisitos mínimos da monitoria de ensino e de seleção.
- 9.8. Em cada projeto de monitoria, os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida e as vagas remuneradas serão distribuídas de acordo com a referida classificação.
- 9.9. Os estudantes classificados além do número de vagas remuneradas, em cada projeto de monitoria, poderão preencher as vagas não remuneradas.
- 9.10. Após o resultado definitivo, os estudantes classificados para as vagas remunerada e não remunerada deverão aceitar a monitoria no sistema SIGAA >> Portal Discente >> aba Monitoria >> menu Meus Projetos de Monitoria, para serem vinculados às referidas vagas, com exceção dos estudantes classificados para projetos do NAPNE.
- 9.11. Caso haja vacância de vaga remunerada por bolsa, o estudante-monitor voluntário devidamente vinculado ao projeto de monitoria de ensino assumirá a vaga, respeitando a ordem de classificação na seleção e o critério de vulnerabilidade social.
- 9.12. Deverá ser convocado para exercer a monitoria somente o(s) candidato(s) classificado(s), em ordem decrescente de pontuação, mediante assinatura do Termo de Compromisso, constante nos Apêndices II ou III da Instrução Normativa nº 04/2019-PROEN, conforme cada caso.
- 9.13. A seleção terá validade durante o semestre letivo da monitoria, para o qual o processo seletivo foi realizado.
- 9.14. A Comissão de Monitoria do campus encaminhará os resultados da seleção dos estudantes-monitores à Diretoria de Ensino do Campus Altamira para homologação, e publicará o resultado no site do campus e no sistema SIGAA.

## **10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO**

- 10.1. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos projetos de monitoria de ensino ou ao resultado preliminar da seleção dos estudantes devem ser encaminhados ao e-mail da Comissão de Monitoria do Campus Altamira no período previsto no cronograma, no item 13 deste Edital, por meio do correio eletrônico [monitoria.altamira@ifpa.edu.br](mailto:monitoria.altamira@ifpa.edu.br).





- 10.2. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 10.3. Os recursos ao resultado preliminar das seleções serão apreciados pela Comissão de Monitoria do Campus Altamira no período previsto no cronograma no item 13 deste Edital, que poderá convocar o professor-orientador do projeto de monitoria, quando o recurso for contra o resultado preliminar de seleção dos estudantes.
- 10.4. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13 deste Edital, no site e nos quadros de aviso no interior do campus.

## **11. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DE MONITORIA**

- 11.1. A atividade de monitoria de ensino deverá ser exercida no período de 1 (um) semestre letivo, tanto para estudante selecionado para a monitoria de ensino remunerada por bolsa, quanto para estudante selecionado para a monitoria não remunerada.
- 11.2. O estudante-monitor selecionado para a monitoria de ensino remunerada receberá auxílio por meio de bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), num total de até 4 (quatro) parcelas, concedida de acordo com o período de atividade do Programa de Monitoria de Ensino previsto no subitem 11.1 deste edital;
- 11.3. As bolsas de monitoria de ensino serão pagas no mês subsequente àquele em que o estudante exerceu as atividades de monitor de ensino.
- 11.4. O estudante-monitor deverá iniciar suas atividades como bolsista no projeto de monitoria de ensino para o qual foi selecionado até o 14º dia do mês para fazer jus a remuneração no subitem 11.2. Se iniciar as atividades após esse prazo, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.
- 11.5. A monitoria de ensino não remunerada será desenvolvida sem a concessão de auxílio ao estudante-monitor.
- 11.6. A monitoria de ensino remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPA e o estudante.
- 11.7. Não haverá pagamento de bolsas aos estudantes-monitores em períodos de férias ou recessos acadêmicos, e paralisações ou greves.

## **12. DO CANCELAMENTO E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA**

- 12.1. O estudante-monitor terá sua atividade da monitoria de ensino cancelada nas circunstâncias previstas na Instrução Normativa Nº 04/2019 PROEN/IFPA:
  - a) Pela conclusão do curso;
  - b) Por trancamento de matrícula;
  - c) Por transferência de campus ou IES;
  - d) Por solicitação de desligamento apresentada ao professor-orientador, por meio do preenchimento do Termo de Desistência do Estudante-Monitor (Apêndice VIII da IN nº04/2019-PROEN);
  - e) Por defesa da saúde, em período superior a 30 dias corridos;
  - f) Por falecimento.
- 12.2. Conforme previsto na Instrução Normativa Nº 04/2019 PROEN/IFPA, o estudante-monitor será desligado do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA, por:



- a) Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições;
- b) Abandono do curso ao qual está vinculado;
- c) Por indicação do orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria de ensino;
- d) Por obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de monitoria de ensino, no mês imediatamente anterior;
- e) Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de monitoria, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

### 13. CRONOGRAMA

| Atividade                                                                                                                    | Responsável                                                                                                       | Período                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Divulgação do Edital de Processo Seletivo de Monitoria de Ensino                                                             | Comissão de Monitoria do Campus Altamira                                                                          | 16/08/2022                    |
| Período para impugnação do edital                                                                                            | Qualquer cidadão                                                                                                  | 17/08/2022                    |
| Período de submissão dos Projetos de Monitoria de Ensino no SIGAA                                                            | Docentes do campus responsáveis por disciplinas de cursos de graduação                                            | 18/08/2022 a 24/08/2022       |
| Período de submissão dos Projetos de Monitoria de Ensino para o NAPNE                                                        | Docente ou Técnico do NAPNE devidamente lotado no setor                                                           |                               |
| Período de avaliação dos Projetos de Monitoria de Ensino no SIGAA                                                            | Comissão de Monitoria do Campus Altamira                                                                          | 18/08/2022 a 25/08/2022       |
| Período de avaliação dos Projetos de Monitoria de Ensino para o NAPNE                                                        | Comissão de Monitoria do Campus Altamira                                                                          | 18/08/2022 a 25/08/2022       |
| Período de reconsideração de avaliação dos projetos de Monitoria de Ensino no SIGAA                                          | Docentes do campus com projeto de monitoria submetido                                                             | 18/08/2022 – 27/08/2022       |
| Publicação do resultado preliminar dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados                                             | Comissão de Monitoria do Campus Altamira                                                                          | 29/08/2022                    |
| Período de interposição recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados                  | Docente ou chefe do NAPNE ou outro servidor indicado por este devidamente lotado no setor participante da seleção | 29/08/2022 até as 23:59 horas |
| Período de análise e julgamento de recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados       | Comissão de Monitoria do Campus Altamira.                                                                         | 30/08/2022 até as 23:59 horas |
| Resultado e publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados. | Comissão de Monitoria do Campus Altamira                                                                          | 02/09/2022                    |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ALTAMIRA



|                                                                                                                            |                                                                                   |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Publicação da homologação e do resultado final dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados                               | Comissão de Monitoria Campus Altamira e Departamento de Ensino do Campus Altamira | 02/09/2022                          |
| Período das Inscrições dos estudantes no SIGAA (Primeira, segunda e terceira etapas para solicitação de auxílio monitoria) | Estudante interessado em participar da seleção                                    | 05/09/2022 a 07/09/2022             |
| Período de inscrições dos estudantes para os projetos de monitoria aprovados no SIGAA                                      | Estudante interessado em participar da seleção                                    | 05/09/2022 a 07/09/2022             |
| Período de inscrições dos estudantes para os projetos de monitoria aprovados para o NAPNE                                  | Estudante interessado em participar da seleção                                    |                                     |
| Período de solicitação de atendimento especializado para a realização da seleção de estudantes                             | Estudante interessado em participar da seleção                                    | 05/09/2022 a 07/09/2022             |
| Análise Socioeconômica                                                                                                     | Assistência Estudantil do Campus Altamira                                         | 12/09/2022 a 16/09/2022             |
| Período de entrevista e visita técnica.                                                                                    | Assistência Estudantil do Campus Altamira                                         | 19/09/2022                          |
| Divulgação do resultado dos estudantes em situação de vulnerabilidade social .                                             | Assistência Estudantil do Campus Altamira                                         | 20/09/2022                          |
| Período para interposição dos recursos contra o resultado dos estudantes em situação de vulnerabilidade social             | Estudante                                                                         | 21/09/2022                          |
| Período de seleção dos estudantes                                                                                          | Professor-orientador Altamira                                                     | 12/09/2022 a 20/09/2022             |
| Análise e resultado dos recursos contra o resultado das análises de vulnerabilidade social.                                | Assistência Estudantil do Campus Altamira                                         | 22/09/2022                          |
| Publicação do resultado preliminar dos estudantes classificados                                                            | Comissão de Monitoria do Campus Altamira                                          | 26/09/2022                          |
| Período de recurso contra o resultado preliminar dos estudantes classificados                                              | Estudante                                                                         | até a 23:59 horas do dia 27/09/2022 |
| Período de análise e julgamento do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados                         | Comissão de Monitoria do Campus Altamira                                          | 28/09/2022                          |
| Resultado do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados                                               | Comissão de Monitoria do Campus Altamira                                          | 29/09/2022                          |



|                                                                            |                                                                                   |            |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Publicação da homologação do resultado definitivo dos estudantes aprovados | Comissão de Monitoria do Campus Altamira e Departamento de Ensino Campus Altamira | 29/09/2022 |
| Início das atividades de monitoria                                         | Comissão de Monitoria do Campus Altamira e Departamento de Ensino Campus Altamira | 30/09/2022 |

#### 14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 14.1. Os resultados parcial e final do processo seletivo serão publicados no site do Campus Altamira, no endereço eletrônico [www.altamira.ifpa.edu.br](http://www.altamira.ifpa.edu.br), nos quadros de avisos localizados no interior dos campus.
- 14.2. Os resultados finais da seleção dos projetos de monitoria submetidos por docentes e da seleção de estudantes-monitores desses projetos poderão ser consultados pelos candidatos inscritos por meio dos Portais Docente e Discente do SIGAA.
- 14.3. Nos resultados parcial e final do processo seletivo constará o nome do estudante, curso, disciplina à qual o projeto está vinculado, tipo de vaga (remunerada ou não remunerada) e nome do professor-orientador responsável, com sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A monitoria de ensino terá a duração de 01 (um) semestre letivo, sendo permitida a recondução por uma única vez e por igual período, desde que atendidos os critérios do art.49 da Instrução Normativa nº 04/2019-PROEN.
- 15.2. Não haverá pagamento de bolsas para o docente responsável por projetos de monitoria.
- 15.3. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.
- 15.4. Os estudantes-monitores deverão iniciar suas atividades na monitoria somente após terem assinado o plano de atividades da monitoria elaborado em conjunto com o(s) professor(es) orientador(es) e o termo de compromisso.
- 15.5. A inscrição do estudante para concorrer às vagas de monitoria de ensino previstas neste edital implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas na Instrução Normativa nº 04/2019-PROEN.
- 15.6. Qualquer alteração nas cláusulas deste edital será por meio de errata a ser publicada pela Comissão de Monitoria do Campus Altamira no site do campus, no ambiente virtual do processo seletivo.
- 15.7. Qualquer cidadão poderá requerer à Comissão de Monitoria do Campus Altamira impugnação, em parte ou no todo, do presente edital no prazo estabelecido no cronograma constante no item 13, por meio de processo administrativo devidamente formalizado no setor de Protocolo do campus.
- 15.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior do Campus Altamira ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.
- 15.9. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Monitoria do Campus Altamira, em primeira instância, e pela Direção de Ensino do Campus Altamira ou equivalente, em segunda instância.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ALTAMIRA



Altamira – PA, 16 de agosto de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA TORRES EMERIQUE**

Diretora Geral do IFPA Campus Altamira

Portaria nº 1744/2019 – GAB/Reitoria

DOU de 02/08/2019